



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.188, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DA COMUNIDADE DE SANTA RITA DE CÁSSIA E ADJACÊNCIAS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 25.224.080/0001-90, com sede na comunidade de Santa Rita, s/nº – Pentáurea, zona rural deste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 21 de dezembro de 2009


Luiz Tadeu Leite (
Prefeito Municipal

